

L E I Nº 1.035

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA PARA OS
EXERCÍCIOS DE 1992 e 1993.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Santa Teresa, para os exercícios de 1992 e 1993, constituídos pelos Anexos desta Lei, serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

ARTIGO 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município instituir programas de Assistência Social com o fim principal de dar o amparo necessário, bem como proporcionar condições de tornar o cidadão útil à sociedade;

II - garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV - garantir melhores condições no atendimento aos serviços de saúde aos habitantes do município;

V - Melhorar o sistema rodoviário municipal na condição e conservação das estradas vicinais garantindo, assim, melhores condições no escoamento da produção e incentivar a fixação do homem ao meio rural;

VI - garantir aos estudantes melhores condições no desenvolvimento do ensino;

VII - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra, gerando, assim, emprego;

VIII - realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

IX - melhorar o sistema de comunicações através de postos de correios, telefone e repetidoras de televisão;

X - desenvolver programas de incentivo na área de educação e desportos;

XI - promover o turismo e incentivar as áreas culturais;

XII - realizar obras de infra estrutura urbana;

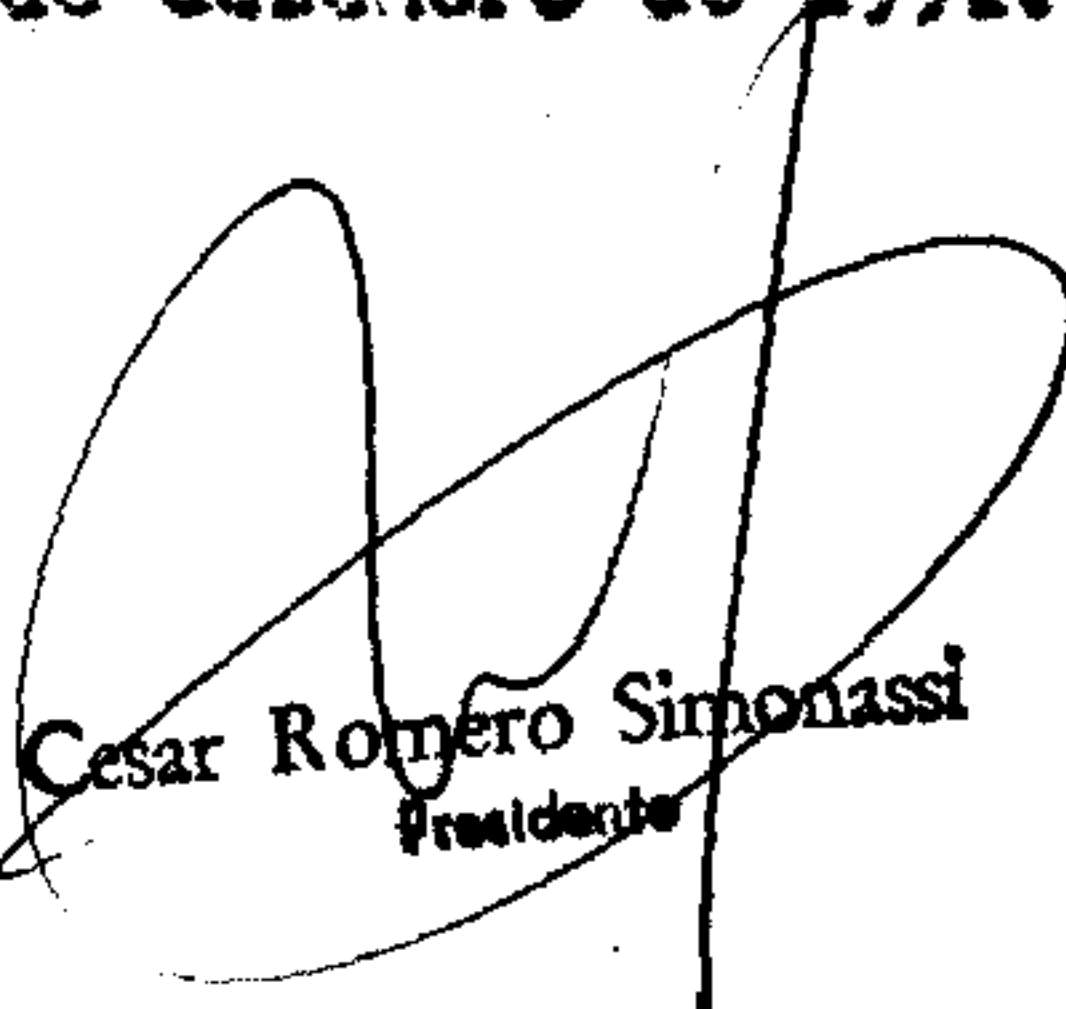
XIII - garantir à população urbana melhoria nos serviços de utilidade pública.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para o

período por ele abrangido.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 3 de dezembro de 1991.



Cesar Romero Simonassi
Presidente

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1 9 9 2	1 9 9 3	T O T A L
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
1 - Obras do Poder Legislativo.....	1.000.000,00	2.000.000,00	30000.000,00
2 - Equipamentos para os serviços legislativos	10.000.000,00	15.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL.....	11.000.000,00	17.000.000,00	28.000.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
1 - equipamentos para o Gabinete.....	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
1 - equipamentos para funcionamento nos serviços administrativos.....	11.000.000,00	16.000.000,00	27.000.000,00
2 - obras para atendimento dos serviços administrativos.....	5.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL.....	16.000.000,00	19.000.000,00	35.000.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1 9 9 2	1 9 9 3	T O T A L
<u>secretaria municipal de finanças</u>			
1 - equipamentos para funcionamento dos serviços financeiros.....	2.360.000,00	2.000.000,00	4.360.000,00
TOTAL.....	2.360.000,00	2.000.000,00	4.360.000,00
 <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
1 - construção de prédios para funcionamento da Educação Pré-Escolar.....	2.500.000,00	2.000.000,00	4.500.000,00
2 - equipamentos para funcionamento do Ensino Pré-Escolar.....	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
3 - equipamentos para os cursos de alfabetização.....	50.000.000,00	30.000.000,00	80.000.000,00
4 - construção e ampliação de prédios p/o ensino regular.....	50.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
5 - equipamentos p/os serviços educacionais do ensino fundamental.....	14.700.000,00	16.000.000,00	30.700.000,00
6 - construção de quadras para incentivo e prática de Educação física de estudantes.....	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
7 - equipamentos p/mantenção do transp.escolar	20.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
8 - equip.p/desenv. dos programas de alimentação escolar.....	2.600.000,00	3.000.000,00	5.600.000,00
TOTAL.....	152.300.000,00	142.000.000,00	294.300.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1 9 9 2	1 9 9 3	
SUB.TOTAL.....	152.300.000,00	142.000.000,00	294.3300.000,00
9 - equipamentos para incentivo e desenvolvimen tode atividades culturais.....	3.000.000,00	3.000.000,00	6.0000000,00
10- restauração do prédio p/a instalação da Ca- sa da cultura.....	6.700.000,00	10.000.000,00	16.700.000,00
TOTAL.....	162.000.000,00	155.000.000,00	317.000.000,00
<u>secretaria municipal de Ação social</u>			
1 - equipamentos para os serviços de creches...	2.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00
2 - equipamentos para atendimento dos programas de Assistência Social.....	17.000.000,00	20.000.000,00	37:000:000.00
TOTAL.....	19.500.000,00	22.500.000,00	42.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>			
1 - construção de prédios para atendimento aos programas de saúde.....	64.000.000,00	100.000.000,00	164.000:000,00
2 - equipamentos para atendimento aos programas de saúde.....	55.000.000,00	80.000.000,00	135.000.000,00
TOTAL.....	119.000.000,00	180.000.000,00	299.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>			
1 - equipamentos para funcionamento dos servi- ços administrativos.....	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
SUB.TOTAL.....	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00

e s p e c i f i c a ç ã o	1 9 9 2	1 9 9 3	T O T A L
SUB. TOTAL.....	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
2 - equip.destinados ao desenv.de prog.da agric.	3.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
3 - cponstrução do horto florestal.....	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL.....	7.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS			
1 - financ.destinado aquis,veículos p/col.lixo	20.000.000,00	15.000.000,00	35.000.000,00
2 - construção de casas populares.....	10.000.000,00	20.000.000,00	30.000.000,00
3 - pavimentação de ruas e avenidas.....	22.000.000,00	30.000.000,00	52.000.000,00
4 - equip.p/serviços de limpeza.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
5 - obras e ampliação e rest.de cemitérios.....	11.000.000,00	5.000.000,00	16.000.000,00
6 - equipamentos para cemitério.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
7 - extensãc de redes iluminação pública.....	20.000.000,00	50.000.000,00	70.000.000,00
8 - construção de parques e jardins.....	4.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00
9 - construção do pórtico n/entrada da cidade.	3.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
10- construção matadouros públicos.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
11- obras p/inst.hidrantas em ruas e avenidas.	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
12- equip.p/instalação de hidrantes.....	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
13-constr.redes de asg.sanit.e pluviais.....	20.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
14- constr. estradas e pontes.....	80.000.000,00	80.000.000,00	160.000.000,00
15- constr.abrigos p/passageiros.....	6.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
16- equip. p/serviços rodoviários.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL.....	219.000.000,00	263.000.000,00	482.000.000,00

E S P E C I F I C A Ç ã O	1 9 9 2	1 9 9 3	T O T A L
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</u>			
1 - equipamentos p/promoções esportivas.....	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
2 - construção de praças esportivas.....	50.000.000,00	50.000.000,00	100.000.00
TOTAL.....	60.000.000,00	60.000.000,00	120.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</u>			
1 - obras para incentivo e promoção do turismo montanha.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
2 - equipamentos para promoção das atividades turísticas.....	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL.....	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL.....	626.860.000,00	734.500.000,00	1.361.360.000,00
	*****	*****	*****